

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



TELECOMUNICAÇÕES

FCA 102-2

SERVIÇO RADIOTELEFÔNICO DE OPERAÇÕES

2008



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA N° 37/SDOP, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Aprova a reedição do Folheto que disciplina a utilização do Serviço Radiotelefônico de Operações.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea “g”, da Portaria DECEA n° 1-T/DGCEA, de 1º de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reedição do FCA 102-2 “Serviço Radiotelefônico de Operações”, que com esta baixa.

Art. 2º Este Folheto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA n° 13/SDOP, de 13 de maio de 2007, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n° 92, de 15 de maio de 2007.

(a) Brig Ar JOSÉ ROBERTO MACHADO E SILVA
Chefe do SDOP

(Publicado no Boletim Interno Ostensivo n° 155, de 13 de agosto de 2008).

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>COMPETÊNCIA</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	7
2	PROCEDIMENTOS GERAIS	8
2.1	<u>DEFINIÇÃO</u>8
2.2	<u>FREQÜÊNCIA</u>8
2.3	<u>INDICATIVO DE CHAMADA</u>8
2.4	<u>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</u>8
2.5	<u>OPERADORES</u>8
3	ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR	9
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	11
	Anexo A - Relação dos Serviços Radiotelefônicos de Operações Efetivados	12

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente Folheto destina-se a divulgar as normas de funcionamento do Serviço Radiotelefônico de Operações nas SCOAM e/ou nas Salas AIS das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica.

1.2 COMPETÊNCIA

Compete ao Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA (SDOP), por meio da Divisão de Gerenciamento da Navegação Aérea (D-GNA), atribuir, alterar, excluir, divulgar e cancelar o que for necessário, com o objetivo de manter esta publicação atualizada.

1.3 ÂMBITO

O presente Folheto, de observância obrigatória, aplica-se a todos os operadores e utilizadores do Serviço Radiotelefônico de Operações do Comando da Aeronáutica.

2 PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 DEFINIÇÃO

O Serviço Radiotelefônico de Operações nas SCOAM e/ou Salas AIS das Organizações Militares foi ativado para prestar o serviço de radiotelefoneia em VHF, de uso exclusivo das aeronaves militares, com a finalidade de veicular mensagem de caráter geral, não operacional, em apoio às aeronaves das Unidades sediadas e em trânsito.

2.2 FREQÜÊNCIA

As freqüências atribuídas ao Serviço Radiotelefônico de Operações de todas as SCOAM e Salas AIS militares são aquelas constantes do Anexo “A”.

2.3 INDICATIVO DE CHAMADA

O indicativo de chamada em radiotelefoneia para esse serviço será “OPERAÇÕES”, seguido do nome completo ou abreviado da localidade. Em algumas localidades existe um indicativo radiotelefônico próprio de chamada, constantes no Anexo “A”.

2.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento desse serviço obedecerá o mesmo período de operação previsto para o Órgão onde for implantado (Anexo “A”).

NOTA: Para atendimento fora do horário indicado, deverá ser feita solicitação ao Comandante da Organização Militar ou ao Oficial de Operações, com 24 horas de antecedência.

2.5 OPERADORES

Os operadores desse serviço não são, obrigatoriamente, qualificados como Operadores de Estação Aeronáutica (OEA), em conformidade com o previsto na ICA 102-7 “Licença, Certificado e Habilitação de Operador de Estação de Telecomunicações”.

3 ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR

3.1 O operador deverá manter escuta permanente durante o horário de funcionamento previsto.

3.2 Ao receber uma chamada, o operador deverá atender com presteza, em tom alto e claro, a fim de evitar dúvidas.

3.3 Utilizar a fraseologia prevista na ICA 100-12 “Regras do Ar e Serviço de Tráfego Aéreo”.

3.4 As confirmações de palavras duvidosas deverão ser feitas por meio do Alfabeto Fonético.

3.5 Manter o registro de comunicações no Livro de Registro de Comunicações (LRC), conforme disposto no MCA 102-7 “Manual de Telecomunicações Aeronáuticas”.

3.6 Utilizar o equipamento de acordo com instrução específica.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É compulsória a utilização do Serviço Radiotelefônico de Operações, por todas as aeronaves militares, cuja localidade de destino possuir este serviço, devendo ser efetuada a primeira chamada no limite da terminal.

4.2 O Subdepartamento de Operações do DECEA autorizará a ativação do serviço tratado neste Folheto, devendo, para isto, ser solicitado pela Organização Militar interessada.

4.3 Os órgãos regionais do DECEA serão responsáveis pela instalação do equipamento nas SCOAM e/ou Salas AIS militares de sua jurisdição.

4.4 A Organização Militar na qual estiver localizada a SCOAM e/ou Sala Ais Militar é responsável por todas as ações técnicas e operacionais necessárias para manter a operacionalidade do serviço.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Folheto substitui o FMA 102-2, de 15 de maio de 2007, aprovado pela Portaria DECEA nº 13/SDOP, de 13 de maio de 2007.

5.2 Os casos não previstos neste Folheto serão submetidos à apreciação do Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

Anexo A

Relação dos Serviços Radiotelefônicos de Operações Efetivados

UNIDADE	INDICATIVO DE CHAMADA	ÓRGÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQÜÊNCIA (MHz)
Academia da Força Aérea	“Operações Academia”	Sala do Oficial de Operações	0900/0100 UTC	130.70
Base Aérea dos Afonsos	“Operações Afonsos”	SCOAM	H24	122.95
Base Aérea de Anápolis	“Operações Anápolis”	Sala AIS Militar (DTCEA-AN)	H24	122.50
Base Aérea de Belém	“Operações Belém”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea de Boa Vista	“Operações Boa Vista”	SCOAM	Horário expediente da Base ou O/R	122.50
Base Aérea de Brasília	“Operações Brasília” ou “Sigma”	SCOAM	H24	122.50 (Operações Brasília) 135.85 (Sigma)
Base Aérea de Campo Grande	“Operações Campo Grande”	Sala AIS Militar	HJ/HO	122.50
Base Aérea de Canoas	“Operações Canoas”	Sala AIS Militar (DTCEA-CO)	0900/0100 UTC	122.50
Base Aérea de Florianópolis	“Operações Florianópolis”	Sala AIS Militar	1000/2200 UTC	122.50
Base Aérea de Fortaleza	“Operações Fortaleza”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea do Galeão	“Operações Galeão”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea de Manaus	“Operações Manaus”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea de Natal	“Operações Natal”	SCOAM	H24	122.80

Continuação do Anexo A
Relação dos Serviços Radiotelefônicos de Operações Efetivados

UNIDADE	INDICATIVO DE CHAMADA	ÓRGÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQÜÊNCIA (MHz)
Base Aérea de Porto Velho	“Operações Porto Velho”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea de Recife	“Operações Recife”	SCOAM	H24	122.50
Base Aérea de Salvador	“Operações Salvador”	Sala AIS Militar	H24	122.50
Base Aérea de Santa Cruz	“Operações Santa Cruz” ou “Joca”	Sala AIS Militar	H24	121.15
Base Aérea de Santa Maria	“Operações Santa Maria”	COA55	H24	122.80
Base Aérea de São Paulo	“Operações Guarulhos”	Sala AIS Militar	1000/0100 UTC ou O/R	122.50
Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA	“Operações São José”	Sala do Oficial de Operações	H24	122.50* Caso negativo chamar APP São José em 119.25/129.05
Grupo Especial de Inspeção em Vôo	“Índia-Victor”	Estação Tática	1100/0000 UTC	123.50
Parque de Material Aeronáutico de São Paulo	“Operações Marte”	Estação Tática	HJ	122.50